



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 036/2018 – ASJUR/PRES.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA, Nº 036/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 02/04/2018 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FIRMA AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO SEI Nº: [00112-00010276/2018-01](#)

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida no SCIA quadra 14, conjunto 08, lote 05, Brasília/DF, CEP: 71.250-140, inscrita no CNPJ sob o nº 32.913.725/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 10.257/D e do CPF sob nº 488.088.061-20, residente e domiciliado na SQS 104 Bloco K, apartamento 103 Asa Sul – Brasília/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc SEI nº 16705631), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES (Doc. SEI nº [17388073](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI nº [20905435](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº [20937990](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº [00112-00010276/2018-01](#), de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração quantitativa e supressão de valor do **Contrato nº 036/2018– ASJUR/PRES/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [20671658](#)); cujo objeto é a construção da 1ª Etapa do Centro de Triagem de Coleta Seletiva, localizado no Pátio Ferroviário, em Brasília/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Altera-se os **quantitativos** dos serviços constante do objeto do **Contrato nº 036/2018–ASJUR/PRES/NOVACAP**, suprimindo-se a construção de 01(um) Centro de Triagem, conforme Decisão da Diretoria Executiva da Novacap (Doc. SEI/GDF nº [20937990](#)).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em decorrência da alteração descrita no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do presente Termo, suprimiu-se o valor de **R\$ 4.090.623,15 (quatro milhões, noventa mil seiscientos e vinte e três reais e quinze centavos)**, correspondentes a **19,24% (dezenove vírgula vinte e quatro por cento)**, do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Após o presente ajuste o valor do contrato passará de **R\$ 23.065.947,94 (vinte e três milhões, sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, para **R\$ 18.975.324,79 (dezoito milhões, novecentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)**, conforme Memorando SEI-GDF Nº 263/2019 - NOVACAP/PRES/DE (Doc. SEI/GDF nº [29346323](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 036/2018**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES**, Usuário Externo, em 08/10/2019, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 08/10/2019, às 16:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 08/10/2019, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29452971)
verificador= **29452971** código CRC= **ECD20114**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00010276/2018-01

Doc. SEI/GDF 29452971

Criado por **8400074929X**, versão 8 por **8400074929X** em 07/10/2019 16:47:13.